



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Rua Afonso Botelho, 838. Trianon. CEP: 85012-030. Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fauunicentro.com.br>. E-mail: fundacaofau@yahoo.com.br.

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA– ESTADO DO PARANÁ

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, FAU, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Fundação, sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Afonso Botelho, 838 - Trianon CEP: 85012-030, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Diretor Presidente, **Fernando Franco Netto**, portador da Cédula de Identidade nº 8.061.707-0 e inscrito no CPF nº 594.546.107-59, **DECLARA/INFORMA** que, para os devidos fins, os responsáveis pela condução administrativa do certame e pela elaboração/correção das provas são constituídos por Professores Universitários, Municipais e Estaduais, sendo Especialistas, Mestres, Doutores, além de outros profissionais técnicos, ambos habilitados para a condução administrativa do certame. A equipe técnica e administrativa da empresa, na ocasião, foi constituída dos seguintes profissionais:

CONCURSO PÚBLICO	
CARGO	ELABORADOR
ADVOGADO	TARCIANE LENART COPETTI KREDENS SILVA
TESOUREIRO	VINICIUS OLIVEIRA FRAGA

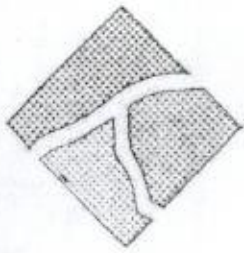


Fernando Franco Netto
RG: 8.061.707-0

Guarapuava, 31 de agosto 2018.



Faculdades Unificadas de Foz do Iguaçu



Ⓢ Diretor das Faculdades Unificadas de Foz do Iguaçu,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito
em 07 de março de 2003, confere o título de
Bacharel em Direito a

Tarciane Lenart Copetti,

brasileira, natural do Paraná, nascida a 09 de abril de 1979, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.001.484-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

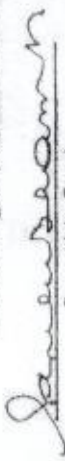
Foz do Iguaçu, 16 de junho de 2004.


Tarciane Lenart Copetti
Secretária

[Assinatura]
Diretor

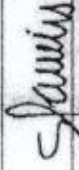
Curso de Direito reconhecido através da Portaria n.º 214 de 08 de fevereiro de 2001 publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2001.

Diretor - Prof. Acir Bueno de Camargo
Secretária Geral - Sra Jane Lúcia Bianchi Fazolo

Faculdades Unificadas de Foz do Iguaçu
Diploma registrado sob n.º 583 às folhas 19 do livro n.º 01.
Foz do Iguaçu, 18 / 09 2004

Secretária Geral


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
DAA - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.
Diploma registrado sob nº 14889, no livro DIV-316, Fls. 238, Proc. 57379/04-59
Curitiba, 25 de abril de 2005


Erivaldo Ferreira Taveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 679, de 30/11/99 do Reitor da UFPR.

SERVIÇOS » Consulta de Advogados

1 (consulta_advogado2.asp?pagina=1&nome=48517&cidade=&cd_area=)

Clique no Nome para obter os dados completos

OAB	NOME
48517	TARCIANE LENART COPETTI KREDENS SILVA

1 (consulta_advogado2.asp?pagina=1&nome=48517&cidade=&cd_area=)

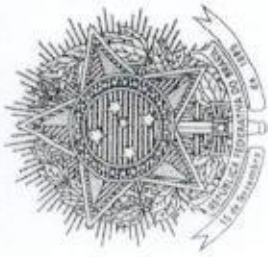
- Honorários (<http://honorarios.oabpr.org.br/tabela-de-honorarios>)
 - Dativos (<http://advocaciadativa.oabpr.org.br/>)
 - Processo eletrônico (<http://sistemas.oabpr.org.br/pe/>)
 - Ouvidoria (<http://admin.oabpr.org.br/ouvidoria/>)
 - Transparência (<http://transparencia.oabpr.org.br/>)
- Consulta de advogados (http://intranet.oabpr.org.br/servicos/consulta/consulta_advogado1.asp)
- Inscrição na OAB (http://intranet.oabpr.org.br/servicos/inscricao/pre_inscricao_abertura.asp)
 - Recorte (<http://intranet.oabpr.org.br/servicos/recorte/consulta.asp>)
- Oportunidades de trabalho (http://intranet.oabpr.org.br/servicos/vagas/web_vagas_lista.asp)
 - Pesquisar Currículos (<http://intranet.oabpr.org.br/servicos/curriculo/pesquisa/>)
 - ESA (<http://esa.oabpr.org.br/>)
 - CAA/PR (<http://www.caapr.org.br>)
 - OABPREV-PR (<http://www.oabprev-pr.org.br>)
 - TED

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná

R. Brasilino Moura, 253, Ahú - Curitiba, PR - CEP: 80540-340
 Telefone: (41)3250-5700 (tel:4132505700)



(<https://www.facebook.com/oabpr.org.br/>) (https://www.youtube.com/channel/UCW6s_hioinVpyOZFVEzg)



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Ciências Contábeis**, em 14 de dezembro de 2007, e a colação de grau em 12 de março de 2008, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis

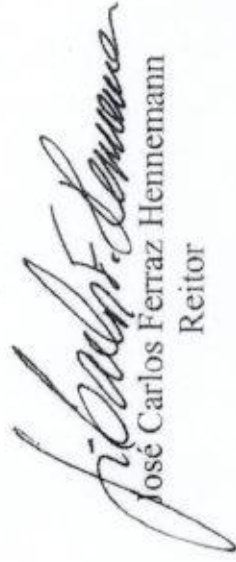
a

Vinicius Oliveira Fraga

nacionalidade brasileira, nascido a 18 de janeiro de 1982, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Cédula de Identidade nº 1085788832-SJS/RS, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 17 de março de 2008.


Genival Corazzi
Diretor


José Carlos Ferraz Hennemann
Reitor


Diplomado

Curso Reconhecido conforme Decreto -
Lei 7988 de 22/09/1945 DOU
26/09/1945

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
REITORIA

DIPLOMA registrado sob o nº 199 50-V do livro
CE-37 por competência atribuída pelo Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.364,

de 20 de dezembro de 1996.
Processo nº 23078.031591/07-45

Seção de Registro de Diplomas e Certificados

Em 16 de maio de 2008

VISTO: Maria Zilda Ramos Vurdies - Diretora do DECORDI
por delegação de competência da Pró-Reitoria de
Graduação da UFRGS, conferida pela Portaria
nº 3740 de 28-12-04

Instituto Federal de Contabilidade
do Rio Grande do Sul
Registrado sob nº 79526
Porto Alegre, 21 JAN 2009
Laila Cláudia Ferreira
LAILA MARIA VARGAS FERREIRA
Gerente da Div. de Registro e Relac. com os Usuários

D



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Assessoria Jurídica da Presidência

PARECER JURÍDICO N.º 048/2018

Assunto: Dispensa de Licitação.

Interessado: Poder Legislativo Municipal.

Referência: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONCURSO PÚBLICO. LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 - LEI DE LICITAÇÕES. VIA INADEQUADA. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1.

A Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara Legislativa Municipal, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao pedido formulado pelo Senhor Presidente, tomou conhecimento da solicitação de Parecer Jurídico formulado pela Comissão Permanente de Licitações, a respeito da possibilidade de realizar a dispensa de procedimento licitatório, baseado no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), para a aquisição de um servidor para gerenciamento e processamento de dados.

Contudo, destaca-se que o presente Parecer jurídico é de caráter não vinculante, tendo em vista o caráter discricionário do ato administrativo em comento.

Proibido
05/10/18
Samir
Página 1 de 13



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Assessoria Jurídica da Presidência

No sentido acima exposto, o Superior Tribunal Federal - STF, aponta ao dispor que: "quando a consulta é facultativa, a autoridade não vincula o parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo". (grifo nosso)

2.

Brevemente, relata-se que a Comissão Permanente de Licitações, apresentou a este parecerista, entre outros, os seguintes documentos, nos termos do artigo 8º da Lei Federal n.º 10.520/2002:

- 1) Autorização de procedimento (pág. 001);
- 2) Ofício Ministério Público recomendando a realização de concurso publico (pág. 003);
- 3) Autuação de Processo Administrativo de Compras (pág. 004);
- 4) Portaria de Nomeação de Comissão específica para a realização de Concurso Público (pág. 005);
- 5) Termo de Referência e Justificativa (pág. 008);
- 6) E-mails de Solicitação de Orçamento (pág. 009/022);
- 7) Respostas dos e-mails solicitados (pág. 023/038);
- 8) Planilha de Apresentação de Valores dos Orçamentos apresentados (pág. 039/040);
- 9) Classificação da Melhor Proposta (pág. 041);



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Assessoria Jurídica da Presidência

- 10) Solicitação de Dotação (pág. 042);
- 11) Informação de Dotação (pág. 043/045);
- 12) Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica - FAU
(pág. 046);
- 13) Certificado de Regularidade de Depósitos de Fundo de
Garantia Social - FAU (pág. 047 e 079);
- 14) Certidão Negativa de Dívidas com a União - FAU (pág.
048 e 075);
- 15) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - FAU (pág.
049 e 076);
- 16) Solicitação de Apresentação de Documentos (pág.
050/051);
- 17) Apresentação de Ata do Conselho Deliberativo, Lista de
Membros da Diretoria, Documentos Pessoais, Estatuto com alteração de 2014 (pág. 052/072);
- 18) Alvará de Licença (pág. 073);
- 19) Certidão Tribunal de Contas (pág. 074);
- 20) Certidão Negativa de Dívidas Estaduais (pág. 077);
- 21) Certidão Negativa de Débitos Municipais - Guarapuava
(pág. 078);
- 22) Atestados de Capacidade Técnica (pág. 080/094);
- 23) Minuta do Contrato (pág 095/100)


Página 3 de 13



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Assessoria Jurídica da Presidência

24) Certidão Negativa de Débitos Municipais - São Sebastião da Amoreira (pág. 102);

25) Certidão de Idoneidade, Certificados/Diplomas dos responsáveis e Contrato de Prestação de Serviços Sigilosos (pág. 107/116);

26) Solicitação de Parecer Jurídico (pág. 101). **A qual dou por recebida na data de 24/09/2018.**

É o relato necessário.

3.

No tocante a disponibilidade orçamentaria para a garantia da despesa, o Setor de Contabilidade desta Casa de Leis, informa, em documento costado à página 043, datado de 13 de agosto de 2018, que verifica-se “*a existência de dotação e saldo financeiro para suportar a referida aquisição*”, apontando a dotação a ser utilizada em anexo seguinte (pág. 044).

De forma a corroborar para o exposto, o artigo 14 da Lei Federal n.º 8.666/93, aduz que nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma Lei, no que tocante à hipótese de aquisição de obras e serviços, situação em que é repetida no *Caput* do artigo 38 do referido diploma normativo.

Adiante, é sabido em direito e ensinado pela boa doutrina, que todo ato administrativo carece de motivação, extendendo-se tal afirmação no terreno dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camarassamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Assessoria Jurídica da Presidência

contratos administrativos, a qual deve ser investida de interesse público, que também pode ser demonstrada por meio de uma justificativa no ato de contratação.

Necessário ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para a contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ainda, pode se ter argumentando a razão de escolher um caminho em detrimento de outro.

Ou seja, tem-se que a justificativa genérica, não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia a dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, o que não é recomendável.

Com relação à justificativa de preços, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do abjeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, definindo os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais, servindo de balizamento para a análise das propostas dos licitantes. Conforme dispõe os artigos 7º, §2º, II, 15, V., §1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, ambos da Lei 8.666/93.

Como forma de se garantir a segurança da obtenção do resultado da pesquisa, normativos do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, preveem a necessidade de pelo menos 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, desconsiderando os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, sendo este, também, o posicionamento do Tribunal de Contas da União - TCU.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Assessoria Jurídica da Presidência

No caso em questão, porém, fora respeitado o entendimento acima exarado, realizando a pesquisa de preços de mercado, com a participação de pelo menos 3 (três) fornecedores.

A título de precaução, salienta-se que é extremante recomendável que a prática dos atos de contratação, devem ser integralmente registrados, de forma a não permitir quaisquer dúvidas ou questionamentos, que pode gerar até mesmo uma análise equivocada pelo órgãos de controle externo.

Ainda, há a possibilidade de contratação direta, onde a contratação poderá ter por fundamento as hipóteses de: **a)** licitação dispensada (art. 17 da Lei 8.666/93); **b)** dispensa de licitação (art. 24 da Lei 8.666/93) e **c)** situações de inexigibilidade (art. 25 da Lei 8.666/93).

Doutro lado, sabemos que a Constituição Federal consagrou o concurso público de provas ou de provas e títulos como únicas formas de se adentrar ao serviço estatal (art. 37, inciso I e II).

Do mesmo modo, acolheu a presunção de que a licitação não é somente o melhor instrumento que detém a Administração Pública para alcançar a maior vantajosidade possível nas suas contratações, mas aquele que assegura, sobretudo, a isonomia entre os participantes, desde que obedecidos os demais princípios contidos no *Caput* do coto artigo 37.

Dessa forma, não tendo a Administração Pública a *expertise* necessária para a realização do respectivo certame, contratar com terceiros através do devido procedimento licitatório.


Página 6 de 13



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Assessoria Jurídica da Presidência

De forma geral, sem devagar mais a respeito do tema, e como forma de ser mais objetivo na presente análise, vejamos o que diz o artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratar!ao de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperar!ao social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Aqui, destaca-se o adjetivo inicial “dispensável” da norma acima transcrita.

Marçal Justen Filho aduz que “a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público”.

No mesmo sentido temos Antônio Roque Citadini:

A Licitação é dispensada, como se pode ver, em situações descritas pela legislação, nas quais se poderá, em tese, realizar o procedimento licitatório, mas que, pelas razões em cada caso apontado, entende-se desnecessário o certame, já que sua realização não propiciaria ao Poder Público a escolha de propostas economicamente mais adequada, nem o pronto atendimento do interesse público (nacional, estadual ou local) que requer providências imediatas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Assessoria Jurídica da Presidência

Numa análise mais objetiva, parece que os preceitos básicos da licitação - vantajosidade, isonomia entre participantes, etc. - foram marginalizados e mitigados, diante do interesse público deveras subjetivo observado o poder discricionário que detém a Administração Pública em diante de situações fáticas, que pode demonstrar mais o interesse do agente do que o da coletividade propriamente dita.

Nesse aspecto, concorda-se com o escólio do iminente professor **Carlos Pinto Motta** ao tratar do assunto: *“excetuando-se a hipótese de emergência tratada no inciso IV do art. 24, todas as outras hipóteses de dispensa de licitação são discricionárias”*.

De forma específica e aprofundada, adentra-se à interpretação legislativa, onde nos deparamos com alguns pré-requisitos. Quais são: a) ser uma instituição brasileira; b) ser incubada da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou dedicar-se à recuperação social do preso; c) não possuir finalidade lucrativa, e; d) possuir inquestionável reputação ético-profissional.

Percebe-se que se exclui de pronto a pessoa física, devendo ser regularmente constituída e de acordo com o ordenamento jurídico pátrio, devendo, ainda, constar em seu ato constitutivo, expressamente, a indicação de não auferir lucro. Que exclui todas as sociedades mercantis e as sociedades não personificadas ou personificadas, constituídas com finalidade lucrativa.

Marçal Justen Filho, leciona que: *“uma instituição é uma pessoa jurídica peculiarizada pela vinculação à realização de certos fins que transcendem os*


Página 8 de 13



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Assessoria Jurídica da Presidência

interesses dos seus associados, com a característica da permanência ao longo do tempo e da estabilidade de atuação”.

Ademais, como forma de reforço, destaca-se que não basta, somente, como autorizativo da contratação direta, que esta pessoa jurídica não vise ao lucro, deve-se estar incumbida da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou dedicar-se à recuperação social do preso. Eis que se apresenta um outro requisito autorizativo da contratação direta.

Dificuldade na conceituação dos termos “pesquisa e estudo”, não há.

Todavia, não se encontram instituições devotas a pesquisas e ao ensino de modo amplo - o que ocorre no caso em concreto posto sob análise, devendo, portanto, necessariamente, o objeto a ser licitado estarem alinhado com o objeto de pesquisa e do estudo desenvolvido pela instituição a ser diretamente contratada. O que afasta esse fundamento autorizador das licitações de instituições voltadas a promover a realização de concurso público.

Entende-se, dessa feita, que a regra é licitar, as exceções ou faculdades da Lei, devem ser interpretadas da forma mais restrita possível.

Nos Autos do processo n.º TC-019.027/2003, o iminente Ministro Augusto Sherman Cavalcanti, do Tribunal de Contas da União, se manifestou nos seguintes termos:

Ora, se a dispensa de licitação se configura em exceção à regra constitucional e, mais, se o instituto incide sobre situações nas quais a realização de licitação seria viável,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camarassamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Assessoria Jurídica da Presidência

claro está que o art. 24 da Lei nº 8.666/93 deve ser aplicado com o máximo de rigor e cautela, de modo a se evitar a utilização indevida da autorização legal para fugir à realização da licitação. Nesse caso, deve operar uma das regras fundamentais da hermenêutica: aquela que determina que as exceções sejam interpretadas restritivamente. Veja-se, assim, que é exatamente nessa linha que segue a jurisprudência desta Corte, bem como a doutrina, ao afirmarem que a enumeração constante no art. 24 da Lei de Licitações é exaustiva, não admitindo interpretação extensiva ou analogia.

Deveras, não quis o legislador criar uma válvula de escape para as contratações diretas, tal pertinência deve ser absoluta.

Divide o mesmo posicionamento, **Paulo Boselli**; *In verbis*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

O entendimento do egrégio Tribunal de Contas da União a respeito do tema, entende pela utilização restritiva desta faculdade legal. Senão, veja-se o teor do Acórdão 197/2007 e 1043/2009, respectivamente:

Determinar à(...) utilização do inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/1993 **somente quando o objeto pretendido for conexo com as atividades de pesquisa, ensino ou**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camarassamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Assessoria Jurídica da Presidência

desenvolvimento institucional precipuamente desenvolvidas pela entidade contratada, com definição clara e precisa do objeto e do projeto básico relativo à contratação e indicação dos projetos de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional a serem apoiados pela contratada; (grifo e negrito nosso)

Determinar à(...) que se limite a efetuar contratações com dispensa de licitação fundamentada na Lei nº 8.958/94 e nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 quando, **comprovadamente, o objeto do contrato esteja diretamente relacionado à pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional**, alertando que a inobservância ao contido nesta determinação, em situações semelhantes, poderá ensejar ao responsável a multa prevista no inciso II do art. 58 da Lei nº 8.443/92; (grifo e negrito nosso)

Tais entendimentos já foram sumulados, conforme se pode observar adiante:

Súmula n.º 250. A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, **somente é admitida nas hipóteses em que houver nexa efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado**, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado. (grifo e negrito nosso)

Caso prático, com íntima relação ao entendimento acima exposto, se tem com o concurso da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que viu seu concurso anulado** através da **Ação Civil Pública n.º DF-47922-08.2010.4.01.3400**, que,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camarassamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Assessoria Jurídica da Presidência

entre outros fundamentos, a Justiça acolheu a tese de que não cabe dispensa de procedimento licitatório para a realização de concurso público fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 - Lei de Licitações.

De igual posicionamento, valeu-se o Conselho Nacional de Justiça- CNJ, entendendo pela ilegalidade da dispensa fundada no mesmo dispositivo legal, para a contratação de empresa brasileira com o cunho de realizar concurso público.

Para o relator do caso, Conselheiro **José Adonis Callou de Araújo Sá**, tal fundamentação não serve para esse tipo de contratação. Veja-se (**Processo de Controle Administrativo n.º 0001444-15.2011.2.00.0000**):

Entendo que a rega do artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93 não serve de fundamento para a contratação, com dispensa de licitação, de entidade para a organização de concurso público.

E continua:

Parece-nos evidente que a realização de concurso público não está inserida nas finalidades indicadas na norma, relativa à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento institucional ou à recuperação social do preso. É necessária a pertinência entre o objeto da contratação pretendida e as finalidades indicadas na norma. (...) É perfeitamente viável a realização de licitação para contratação de instituição visando a realização do concurso público (...).

Nesta toada, parece não ser, a mais acertada, a contratação direta daquelas instituições, com a finalidade de realizar concurso público, pois vai de encontro à vontade legislativa empregada no texto legal, uma vez que não cabe interpretação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camarassamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Assessoria Jurídica da Presidência

extensiva a casos assemelhados, devendo, inclusive, ser levando em consideração os demais princípios albergados pela Lei n.º 8.666/93 - Lei de Licitações.

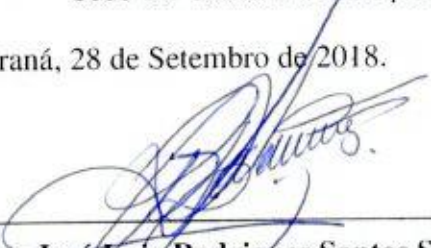
4.

Sem mais apontamentos, o Advogado subscrevente entende, salvo melhor juízo em sentido contrário, **que a dispensa de licitação fundamentada no inciso XIII do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 não é a escolha mais acertada para o presente caso, uma vez que não atende a vontade do legislador, indo a contramão, em tese, de outros princípios protegidos pela cita Lei Federal, uma vez, ainda, que o objeto da contratação em apreço, não se coaduna com a possibilidade dispensável. Porém, sob uma perspectiva hermenêutica ampla, comporta interpretação no campo da discricionariedade, permitindo tal modalidade de licitação, em que pese não seja, conforme abordado, a via mais adequada, podendo sofrer intervenções do Poder Judiciário.**

É o parecer.

À consideração superior.

Sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, 28 de Setembro de 2018.



José Luiz Rodrigues Santos Silva

Assessor Jurídico da Presidência

OAB/PR n.º 77.182



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 12:00)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

São Sebastião da Amoreira, 08 de outubro de 2018.

MEMORANDO

De: Presidente da Comissão de Licitações

Para: Presidente da Câmara

Assunto: Homologação e Adjudicação dá dispensa nº 02/2018.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, tem este o objetivo de informar que a Dispensa de Licitação nº **02/2018**, recebeu parecer favorável do Assessor Jurídico do legislativo, entendendo ser possível a contratação direta via dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Referido processo aguarda a Homologação e Adjudicação de Vossa Excelência para prosseguimento da contratação.

Atenciosamente,

Alexandre Aparecido dos Santos
Alexandre Aparecido dos Santos
Presidente da comissão de licitação



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 12:00)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 02/2018.

Licitação: 002/2018

Modalidade: Dispensa

Processo: 002/2018

Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para elaboração, organização, aplicação e correção de prova para concurso público para os cargos de Advogado e Tesoureiro.

Fica Homologado e Adjudicado a contratação de serviço para a seguinte empresa:

- **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE (FAU)**
- **CNPJ: 03.757.610/0001-22**

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 08 de outubro de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sumitaka Tamura
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Nova Fátima-PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 368/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para entrega de uniformes para atender às necessidades das Secretarias de Saúde e Esporte, descrito no ANEXO do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDECENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 23 de Outubro de 2018 até às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Da 23 de Outubro de 2018 às 09h30min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR

ADQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do Município (Sede de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Alcydio de Barros Torres, 420 - Centro - Nova Fátima (PR), no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00 horas às 18:00 horas, ou ainda no Site www.novafatima.pr.gov.br.

VALOR MÁXIMO: R\$ 56.507,50 (Cinquenta e Seis mil Quinhentos e Sete reais e Cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1122

PREGOEIRO OFICIAL: Camilla de Cássia Spitzer

Nova Fátima, 04 de Outubro de 2018

DECRETO Nº 160/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FATIMA ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data o aprovado no Concurso Público do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima-PR, realizado em 23 de outubro de 2018, conforme Edital nº001/2016, de 02 de setembro de 2016 e homologado em 12 de dezembro de 2016, através do Decreto nº160/2018.

NOME	CPF	CARGO PÚBLICO
Gustavo Patrício de Macedo	056.695.905-70	Engenheiro Químico

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA, ESTADO DO PARANA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2018

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 02/2018.

Licitação: 002/2018

Modalidade: Dispensa

Processo: 002/2018

Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para elaboração, organização, aplicação e correção de prova para concurso público para os cargos de Advogado e Tesoureiro.

Fica Homologado e Adjudicado a contratação de serviço para a seguinte empresa:

- FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE (FAU)
- CNPJ: 03.757.610/0001-22

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 08 de outubro de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.


Similata Tomura
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
PROCESSO Nº 052/2018

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, salgados e bolos, para servir em reuniões e eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 08h00min do dia 06 de novembro de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Clotilde Lopes da Silva.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora CLOTILDE LOPES DA SILVA, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Referência 14, portadora do RG nº 6.067.851-0, e inscrita no CPF 751.764.559-49, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com Proventos Integrals no valor mensal de: R\$ 1.984,48 (Novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R\$ 295,34 (quarenta e nove reais e cinco centavos) e quatro centavos) correspondente a 30% do respectivo vencimento, conforme art. 382 da Lei Municipal nº 3002/2001, o referido benefício esta amparado com fundamento no Art. 6º da E/C 41/2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2018.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.821/2018

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária por Idade.
O Prefeito VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Lourdes das Graças Oliveira Vernier.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora LOURDES DAS GRAÇAS OLIVEIRA VERNIER, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência 01, portadora do RG nº 6.754.001-8, e inscrita no CPF/MF sob o nº 014.362.069-01, Aposentadoria Voluntária Por Idade, com proventos mensais e proporcionais a 9.095/10950 avuls, fundamentado no artigo 40, § 1º, III, "B", da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de: R\$ 712,28 (setecentos e doze reais e vinte e oito centavos).
Art. 3º Para efeito de recolhimento por torção do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 08 de outubro de 2018
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.822/2018

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
O Prefeito Valdinei Aparecido de Oliveira, do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Sonia Maria Rabelo Couto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora SONIA MARIA RABELO COUTO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 12, portadora do RG nº 3.669.836-7, e inscrita no CPF 499.271.409-91, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com Proventos Integrals no valor mensal de: R\$ 1.697,00 (Um mil seiscentos e noventa e sete reais), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R\$ 424,25 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos); correspondente a 25% do respectivo vencimento, conforme art. 182 da Lei Municipal nº 3002/2001, o referido benefício esta amparado com fundamento no Art. 6º da E/C 41/2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2018.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.823/20

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
O Prefeito Valdinei Aparecido de Oliveira, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Ivonete Nunes Gomes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora IVONETE NUNES GOMES, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível III, Referência 12, portadora do RG nº 3.924.927-8, e inscrita no CPF nº 018.034.089-10, APOSENTADORIA



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 12:00)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25
contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 02/2018.

Licitação: 002/2018

Modalidade: Dispensa

Processo: 002/2018

Valor: R\$ 10.200,00

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para elaboração, organização, aplicação e correção de prova para concurso público para os cargos de Advogado e Tesoureiro.

Autorizo a presente Ratificação de Dispensa de Licitação, com base no inciso XIII, art. 24 da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da empresa:

- **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE (FAU)**
- **CNPJ: 03.757.610/0001-22**

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 10 de outubro de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Sumitaka Tamura

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 02/2018.

Licitação: 002/2018
Modalidade: Dispensa
Processo: 002/2018
Valor: R\$ 10.200,00

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração, organização, aplicação e correção de prova para concurso público para os cargos de Advogado e Escrivão.

Autoriza e prescreve a ratificação de dispensa de licitação, com base no inciso XIII, art. 24 da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da empresa:

- FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CENTRO - OESTE (FAUC)
- CNPJ: 03.757.610/0001-22

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 10 de outubro de 2018.

REGISTRAR-SE PUBLIQUE-SE E CUNPARA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

Objeto: Este credenciamento tem por objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestar serviços de Assistência Social.

- Considerando a necessidade de adequar-se ao edital de credenciamento, apresentando a documentação de ordem jurídica, que se concluem, em razão de o prazo de validade do credenciamento ter sido prorrogado, em 10 de outubro de 2018, em todos os seus termos.
- Constituição de comissão avaliadora.
- Publicação de Edital de abertura de procedimento licitatório em 10 de outubro de 2018.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Otávio dos Santos, em 10 de outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

JORNAL
A CIDADANIA REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 16.172.879/0001-02
Rua Rui de Pinho, 125 - Centro - CEP: 86.000-000
Fone: (43) 3524-1303 - FAX: (43) 3523-8150
e-mail: jornal.acidariana@onda.com.br

Edição: 1624

Da do Professor e Da do Funcionário Público, tendo a empresa ATLANTICO ATACADO DE BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI, CNPJ nº 08.007.560/0001-74, inscrita no CNPJ nº 08.007.560/0001-74, inscrita no CNPJ nº 08.007.560/0001-74, situada na Av. Tiradentes, nº 3177, Jardim Shangri-La, na Cidade de Londrina-PR, no valor total de R\$ 12.920,07 (doze mil novecentos e vinte reais e dois centavos), prazo de entrega de 10 (dez) dias, com pagamento em até 10 (dez) dias, contados da entrega, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Condições: 11 de outubro de 2018.
Valdineli Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

Tendo em vista o processo supra, o embaçamento legal no Preceito Jurídico, o que ocasiona favoravelmente a doação com encargo de terreno com Dispensa de Licitação e a ratificação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Artigo 17, § 4º, da Lei nº 8.666/93, o procedimento em pauta e ADJUDICO a doação do terreno com área de 2,00 (dois) hectares paulista, ou seja, 4,84 hectares, localizada na PR-150, KM 42, município, para instalação de uma Unidade de Processamento de Grãos, com recebimento, armazenamento e expedição, nos termos da Lei Municipal nº 882/2014, alterada pela Lei Municipal nº 947/2016, junto a empresa AVICOLA CARIARINENSE S.A., CNPJ nº 08.116.807/0008-50, situada na Estrada dos Getulistas, nº 201, Bairro dos Tardos, neste Município de Congonhinhas-PR, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 11 de outubro de 2018.
Valdineli Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATO Nº 111/2018

PROCESSO Nº 055/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018-

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Atividade de Brinquedos e Presentes Eteli.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de brinquedos e lembranças diversificadas, para entrega aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, em comemoração ao Dia das Crianças, Dia do Professor e Dia do Funcionário Público, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Preço Licitatório.

VALOR TOTAL: R\$ 12.920,07 (doze mil novecentos e vinte reais e dois centavos);

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega dos produtos, previamente empacotado, através de transferência bancária em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionada à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada (divulgação) de Cartões de Identificação Pessoal.

PRazo DE FORNecimento: O prazo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente termo e a vigência acrescida de mais 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas: 11 de outubro de 2018. (s.) Valdineli Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2017

PROCESSO Nº 948/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

PARTES: Município de Congonhinhas e Cleuda Gonçalves Pinho-Limpeza-ME

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização em próprios municipais da sede e patrimônio, compreendendo áreas internas e externas dos

postos de trabalho, e varrição de ruas, avenidas, praças, parques e jardins da sede do município e patrimônios, compreendendo conservação e manutenção de áreas verdes, coleta de entulhos, galpões e recolhimento de lixo urbano, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência de mudança no quadro societário da Empresa supra, fica alterada a representação legal, bem como, a responsabilidade assinturária do presente termo, para **Leila Aparecida Pinto**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.437.653-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 000.119.933.769-25, residente e domiciliada na Rua Otacilio Sales Grube, nº 101, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

C. Procópio, Sexta-feira, 12 de Outubro de 2018

Cidadania Costa - Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Nova América da Colina-Pr, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público a seguinte: No extrato de contrato nº 120/2018 da "maxibilidade" nº 12/2018, foi publicado no Jornal "A Cidade Regional", edição 1618, página 09, no dia 28/09/2018, onde se lê: Companhia de Automóveis Slavieiro, com sede Avenida Iguayú, 633 - Rebouças, Curitiba - PR, CNPJ nº 76.494.161/0004-50, Passa a ser Companhia de Automóveis Slavieiro, com sede Rod. Br 116 Km 13,5 nº 45, 025 Bairro Xaxim, CEP 81690-200-Curitiba, Estado Paraná, CNPJ nº 76.494.191/0006-74, inscrição Estadual nº 10.141.767-01.

Nova América da Colina, 10/10/2018.

Claudinei Costa - Presidente da Comissão de Licitação

COMPRO DIRETA 087/2018

OBJETO: locação de brinquedos para o evento na véspera do dia 12 de outubro (dia das crianças)

ADJUDICADA: 08/10/2018

EMPRESA: LIRANE CRISTINA BATISTA PARANANANET

CNPJ: 28.844.273/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 2.205,00

Nova América da Colina-Pr, 09 de outubro de 2018.

Claudinei Costa - Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO

REF: COMPRA DIRETA 08/2018.

OBJETO: locação de brinquedos para o evento na véspera do dia 12 de outubro (dia das crianças)

Faço ao contido no Preceito emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal da Nova América da Colina ratifico o processo de Dispensa de Licitação acima descrita, nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 24 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

Nova América da Colina-Pr, 09 de outubro de 2018

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Fátima-PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução de laboratório para atender as necessidades dos departamentos de fiscalização, planejamento ANEXO I do Edital, ficando esta parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDECENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 29 de Outubro de 2018 até as 09h:15m.

INÍCIO DA SESSÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de Outubro de 2018 às 09h:30m.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Site de Prefeitura na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 12:00)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

CONTRATO 002/2018

CONTRATO Nº 02/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE (FAU).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.019.293/0001-25, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representada pelo Presidente Sr. **SUMITAKA TAMURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.251.635 e CPF/MF nº 329.594.009-68.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE (FAU), inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, situada à Rua Afonso Botelho, nº 838 - Trianon, na cidade de Guarapuava, CEP: 85.012-030, neste ato representada pelo Sr. Diretor Presidente Fernando Franco Netto, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº. 8.061.707-0 e CPF/MF nº 594.546.107-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração, organização, aplicação e correção de provas para Concurso Público para o provimento de 02 (dois) cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, sendo 01 (um) cargo de Advogado e 01 (um) cargo de Tesoureiro, sem cadastro de reserva.

II – A Câmara Municipal irá indicar até a abertura do Edital uma conta bancária do Poder Executivo Municipal que será utilizada exclusivamente para recebimento dos valores correspondentes a taxa de inscrição do Concurso Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – Pela realização do serviço, a Contratante pagará ao Contratado, a importância de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais) pela elaboração, organização, aplicação e correção das provas para concurso público. Em hipótese alguma a empresa contratada receberá valores a qualquer título diretamente dos candidatos.

Sumitaka Tamura *[Assinatura]* 1135



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 12:00)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

II - O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sempre mediante a apresentação de nota fiscal indicando o serviço realizado, conforme segue:

- 1- **50%** (cinquenta por cento) do valor contratado, ou seja, R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) em até 10 (dez) dias após a homologação das inscrições;
- 2- **30%** (trinta por cento) do valor contratado, ou seja, R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas;
- 3- **20%** (vinte por cento) do valor contratado, ou seja, R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ocorrência do número de candidatos exceder um total estimado de 250 (duzentos e cinquenta) candidatos inscritos pelo Legislativo Municipal, fica pactuado o pagamento de um custo adicional de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato que exceder.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

I - O presente instrumento terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

II - A partir da assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentar o Edital de Concurso Público nº 01/2018.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

I - A despesa orçamentária com a contratação do serviço está prevista no orçamento do Poder Legislativo e será inscrita na seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

01.31 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0028 DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0028 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇO SELEÇÃO E TREINAMENTO

CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - A Contratada obriga - se a elaborar em conjunto com a Câmara Municipal, o edital e comunicados pertinentes ao Concurso Público, divulgação no site da instituição o cronograma das atividades, disponibilizar site para inscrições on-line, hospedagem dos atos administrativos relativos ao Concurso Público, elaboração das provas, aplicação das provas objetivas, correção das provas, publicação dos classificados e o resultado final, entre outras atividades pertinentes ao Concurso Público.

II - Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção das provas e avaliação de títulos:

A. Cargo de Advogado: 30 questões inéditas+ avaliação de títulos

- 15 Conhecimentos específicos;
- 05 Língua Portuguesa;
- 05 Matemática/Raciocínio lógico;

Handwritten signature and initials 135



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 12:00)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

- 05 Conhecimentos Gerais/Atualizadas
- Peso da prova 100 pontos;
- Peso dos títulos 20 pontos;
- Somente se classifica os candidatos para avaliação dos títulos, aqueles que atingirem 50 pontos ou mais do total dos pontos da prova objetiva.

B. Cargo de Tesoureiro: 30 questões inéditas

- 15 Conhecimentos Específicos;
- 05 Língua Portuguesa;
- 05 Matemática/Raciocínio lógico;
- 05 Conhecimentos Gerais/Atualizadas.

III – Elaborar questões para nível superior, com perguntas não tiradas da internet, bem como, não sejam idênticas as utilizadas pela empresa nos últimos 05 (cinco) anos e cada questão deve ser composta por 05 (cinco) alternativas, onde a aplicação das provas terão duração de até 03 (três) horas.

IV – Para aplicação das provas:

- Recolher e acomodar em sacos plásticos os pertences pessoais dos candidatos que possam ser considerados equipamentos eletrônicos, tais como celulares, máquinas de calcular, MP4, MP3, relógios, tablets, notekook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- Não permitir a realização da prova com auxílio de livros, anotações, réguas de cálculo, códigos e/ou legislação, impressos;
- Não permitir a realização da prova fazendo uso de óculos escuros, chapéu, bonés, gorros, arma branca, arma de fogo (exceto no exercício da profissão);
- Contratar os fiscais internos e externos para aplicação das provas, bem como treiná-los;
- Os fiscais de banheiro devem trabalhar com detectores de metias para fiscalizar preventivamente a posse de produtos eletrônicos;
- O concurso público será realizado no município de São Sebastião da Amoreira/PR.;
- Custear todas as despesas dos seus fiscais, tais como a locomoção, hospedagem e refeições;
- Providenciar o deslocamento da Comissão Coordenadora do Concurso no dia da aplicação da prova, bem como custear todas as suas despesas, tais como a locomoção, hospedagem e refeições;
- Imprimir e acondicionar as provas seguindo as normas de sigilo e segurança, fazendo uso de envelopes especiais com lacre de segurança e identificação;

As provas devem ser apresentadas em envelopes lacrados, cuja violação dos lacres será mediante testemunho de pelo menos 02 (dois) candidatos que se fizerem presentes na sala de prova;

- Os cartões-resposta serão armazenados em malote próprio, lacrado, e somente poderá ser aberto na sede da empresa pela equipe designada pela contratada;
- Elaborar e aprovar os boletos bancários de pagamentos das inscrições;
- Validar por meio eletrônico as inscrições pagas;
- Indicar o conteúdo programático e bibliográfico das questões das provas;
- Elaborar o layout e impressão dos cartões-resposta;
- Fornecer atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais;

Samara



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 12:00)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

- Conceder a isenção da taxa de inscrição nos casos previstos em lei;
- Organizar a sinalização dos locais de aplicação das provas;
- As provas serão aplicadas de forma simultânea;
- Providenciar a divulgação dos gabaritos provisórios em até 24 horas após o término das provas no site da Fundação;

VI - Providenciar a correção dos gabaritos de forma eletrônica;

VII - Providenciar a análise e respostas de possíveis recursos no prazo estipulado;

VIII - Avaliar os títulos de todos os candidatos para o cargo de Advogado que atingirem 50% de acertos na prova objetiva;

IX - Divulgar o resultado final do Concurso, classificando os candidatos conforme os critérios definidos no Edital;

X - Assumir em caráter exclusivo todos os encargos sociais, responsabilidade civil, previdenciária, trabalhista, bem como tributos e taxas de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato.

XI - Todas as demais despesas necessárias para a realização do serviço objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

XII - A Contratada se responsabiliza por perdas, danos, multas por decorrência da demora na execução ou adequação dos serviços.

XIII - Disponibilizar os dados/arquivos do processo em formato compatível para envio de informações ao sistema "SIAP" do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

XIV - Orientar à Contratante quanto ao cumprimento dos prazos legais exigidos em Concurso Público.

XV - Emitir nota fiscal discriminando o serviço realizado.

XVI - Qualquer questionamento por parte de terceiros a respeito do Concurso Público deverá ser levado ao conhecimento do Presidente do Legislativo Municipal.

XVII - A Contratante se obriga a fornecer o arquivo com o número de candidatos que se inscreveram e efetuaram o recolhimento da taxa de inscrição para posterior conferência com os valores recebidos.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I - Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do serviço objeto do presente contrato em 03 (três) parcelas fixas, conforme o cumprimento do cronograma de etapas e apresentação da nota fiscal discriminando os serviços, que serão depositados em conta indicada pela contratada.

II - Disponibilizar de forma gratuita, o local para aplicação das provas.

III - Indicar responsáveis para acompanhar os trabalhos no dia da realização do Concurso Público.

IV - Fornecer informações, sempre que forem requisitas, para a execução dos trabalhos da contratada.

V - Providenciar dados bancários para depósito de valores das inscrições.

VI - Providenciar local e pessoal na sede do Legislativo Municipal para atender candidatos interessados em realizar inscrições que não possuam meios de acesso à internet.

VII - Publicar em site próprio e no seu órgão de Imprensa Oficial, os atos do Concurso Público.

Handwritten signature and stamp



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 12:00)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25
contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>
Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

VIII – Colaborar, sempre que solicitado, com a contratada para o bom andamento dos trabalhos.

IX – Indicar local para avaliação médica de candidatos aprovados.

X – Tomar providências de nomeação e contratação dos candidatos classificados, nos prazos e forma da lei.

XI – A execução dos serviços contempla o total de até 250 (duzentos e cinquenta) inscrições pagantes. Caso o número de inscritos excedam essa previsão, a contratante terá um custo adicional de **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais) por candidato excedente.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

I – Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, a Contratada fica sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO

I – O presente contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege – se pelas disposições expressa na Lei nºs 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

CLAUSULA DÉCIMA – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I – As atribuições dos cargos e valores do Advogado e Tesoureiro estão no anexo I e II respectivamente deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assai/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, 31 de outubro de 2018.


SUMITAKA TAMURA
PRESIDENTE DA CÂMARA


FERNANDO FRANCO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE - FAU



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 12:00)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25
contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>
Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO – Lei nº 1.214/2013

Art. 53 - O Anexo VIII da Lei nº 915/2008 passa a ter a seguinte redação:

Cargo: ADVOGADO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Classe: Técnico Nível Superior	01	20:00 Horas
Requisito: Registro na Ordem dos Advogados do Brasil		

Descrição Sintética

Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal.

Descrição Detalhada

- Defender judicial ou administrativamente os interesses da Câmara Municipal;
- Redigir projetos de lei, justificativas de veto, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, bem como emitir os devidos pareceres;
- Assessorar o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores na elaboração de projetos de lei, indicações e requerimentos;
- Proporcionar assessoria jurídica aos vereadores na condução dos assuntos inerentes ao Poder Legislativo;
- Participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica;
- Emitir pareceres mediante consultas formuladas pelo Presidente e demais unidades da Câmara Municipal;
- Emitir pareceres em processos licitatórios;
- Demais atividades inerentes ao cargo.

NÍVEL	PADRÃO							
	PISO	A	B	C	D	E	F	G
5	4.367,35							

- **Auxílio Alimentação – R\$ 378,19**

Samira
[Signature]
610



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 12:00)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25
contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO – Lei nº 1.553/2018

Cargo: TESOUREIRO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Classe: Nível Superior	01	40:00 Horas

Organizar e dirigir os serviços de Tesouraria, planejar e executar os serviços de acordo com as exigências legais e administrativas; Realizar e responder por todos os serviços de lançamentos, movimentos, depósitos e transferências nas contas bancárias, sendo o responsável pelo controle da entrada e saída de numerários, aplicações e toda a parte financeira do Legislativo Municipal; Movimentar e assinar em conjunto com o Presidente as contas bancárias do Legislativo Municipal; Requisitar e controlar os talões de cheques; Providenciar a liberação dos duodécimos junto ao Poder Executivo e realizar os seus respectivos registros; Realizar a devolução de sobras a qualquer tempo ou de recursos não utilizados pelo Legislativo Municipal ao Executivo Municipal antes do final de cada exercício; Atestar todos os recebimentos de produtos ou serviços para a sua devida quitação; Imprimir e conferir as certidões de regularidade das empresas fornecedoras de produtos ou serviços, tais como: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida da União; Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS); Certidão de Negativa de Débitos trabalhista e outras que se fizerem necessário; Efetuar em conjunto com o Presidente todos os pagamentos da Câmara Municipal, seja através de cheques ou por meio eletrônico, desde que, devidamente autorizados; Efetuar todos os lançamentos financeiros no sistema de informática operacional existente no Legislativo Municipal; Elaborar e assinar todos os relatórios de controle que envolvam a parte financeira do Legislativo Municipal; Conferir diariamente os saldos e lançamentos das contas bancárias, informando ao setor contábil eventuais débitos ou créditos de lançamentos; Realizar e assinar mensalmente as conciliações bancárias das contas do Legislativo Municipal ou a qualquer tempo se requisitada, informando os saldos para o setor contábil; Elaborar todos os processos da folha de pagamento, os devidos recolhimentos de contribuições, imposto na fonte e descontos atrelados a folha, providenciando os seus devidos repasses de destinação dentro do prazo determinado; Elaborar e informar junto aos órgãos competentes, todos os relatórios ligados à Folha e Pessoal, tais como SEFIP, GFIP, SIAP, DIRF, RAIS, e-Social, Siconfi, CAUC, e demais que se fizerem necessário; Fornecer anualmente as declarações de rendimentos pagos e de Impostos sobre a renda de servidores, funcionários e vereadores; Realizar esporadicamente se necessário, as reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, quando requisitado pelo Presidente; Auxiliar na execução dos serviços da Secretaria da Câmara Municipal; Realizar o controle dos Bens Patrimoniais do Legislativo Municipal; Alimentar o Site Oficial e da Transparência da Câmara Municipal; Controlar os pedidos de diárias ou adiantamentos autorizados pelo Presidente; Alimentar periodicamente a Atoteca do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Realizar demais tarefas designadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

NÍVEL	PADRÃO							
	PISO	A	B	C	D	E	F	G
3	1.450,00							

- **Auxílio Alimentação – R\$ 378,19**

Samu *[Assinatura]* 141
7



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 12:00)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25
contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>
Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

EXTRATO DE CONTRATO 002/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE (FAU)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração, organização, aplicação e correção de provas para Concurso Público para o provimento de 02 (dois) cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, sendo 01 (um) cargo de Advogado e 01 (um) cargo de Tesoureiro, sem cadastro de reserva.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – Pela realização do serviço, a Contratante pagará ao Contratado, a importância de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais) pela elaboração, organização, aplicação e correção das provas para concurso público. Em hipótese alguma a empresa contratada receberá valores a qualquer título diretamente dos candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência do número de candidatos exceder um total estimado de 250 (duzentos e cinquenta) candidatos inscritos pelo Legislativo Municipal, fica pactuado o pagamento de um custo adicional de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato que exceder.

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

I – O presente instrumento terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, 31 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR

As quatro dias do mês de novembro de 2018, às 09:00 horas na sala da Seção de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, presentes os membros: Senhor Presidente Ubratan Tancovitch Junior e membros os Senhores Ivan Sathiro Tagami e Amanda da Silva Pereira reuniu-se a Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto nº 132/2018 de 06 (seis) de outubro de 2018 e o representante interessado no final nomeado, foi realizada a sessão de abertura dos envelopes de documentação e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excmo. Sr. Senhor Prefeito Municipal com data de 19 de outubro de 2018. A comissão especial de licitação atendeu o comparecimento da seguinte empresa:

Nome da empresa:	
CNPJ:	Endereço:
FABIO C. MARTINS - PINTURAS EM EDIFICAÇÕES - EIRELI	
CNPJ: 10.793.694/0001-15	Rua Ila de Marajo, nº 400, Condomínio Horizontal Marajoara
CEP: 86.200-000 - Ipiranga - Paraná.	

Assim, a comissão especial de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada.

Nome da empresa:	
CNPJ:	Endereço:
FABIO C. MARTINS - PINTURAS EM EDIFICAÇÕES - EIRELI	
CNPJ: 10.793.694/0001-15	Rua Ila de Marajo, nº 400, Condomínio Horizontal Marajoara
CEP: 86.200-000 - Ipiranga - Paraná.	

A proponente nada arguiu sobre os documentos apresentados, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão.

O Senhor Presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação, em ato contínuo, foi aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preço. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente: FABIO C. MARTINS - PINTURAS EM EDIFICAÇÕES - EIRELI, CNPJ: 10.793.694/0001-15, R\$ 85.772,70 (oitenta e cinco mil setecentas e setenta e dois reais e setenta centavos).

A Comissão especial de Licitação criou a seguinte classificação final:

Nome da empresa:	
CNPJ:	Endereço:
FABIO C. MARTINS - PINTURAS EM EDIFICAÇÕES - EIRELI	
CNPJ: 10.793.694/0001-15	Rua Ila de Marajo, nº 400, Condomínio Horizontal Marajoara
CEP: 86.200-000 - Ipiranga - Paraná.	
R\$ 85.772,70	

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ata pela Comissão Especial de Licitação (Decreto nº 132/2018) e pelos interessados presentes.

Ubratan Tancovitch Junior-Presidente
Ivan Sathiro Tagami-Membro
Amanda da Silva Pereira-Membro
FABIO C. MARTINS - PINTURAS EM EDIFICAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 10.793.694/0001-15
Fabio Cristian Martins
CPF: 027.221.108-54

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação no Posto de Saúde localizado na rua Alfredo Luiz Batista, com arcação de uma nova sala para consultório de

Prefeitura Municipal de Uraí-PR

ATA Nº 007/2018: No primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, a partir das onze horas da manhã, nas dependências físicas do salão da Associação Comunitária Unilente, ocorreu a audiência pública para tratar dos assuntos praticados a seguir: Discussão da proposta de alienação dos Valores das Ações emitidas pelo Plano Plurianual 2016/2021 e alteração da Lei Orçamentária Anual, sob a presidência do chefe de gabinete do município o senhor Reinaldo Matiuso Turki. A audiência contou com a presença dos Vereadores Silvana Adriana Moreira Miasaki, Eliane Aparecida Feneis Batista, Reginaldo Cantele, equipe técnica, servidores e população. Durante início dos trabalhos, o senhor Reinaldo agradeceu a presença de todos e explicou sobre o embasamento legal da audiência, informando que a Audiência Pública que está fundamentada na transparência da Gestão fiscal, conforme o parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O Senhor Reinaldo informou a todos que as alterações previstas nesta audiência serão o gerenciamento das ações do governo municipal, atribuindo responsabilidade pelo monitoramento destas ações e pelos resultados obtidos, dando maior transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos, além de promover a compatibilidade entre a orientação, estratégia do governo, as possibilidades financeiras do município e a capacidade operacional dos diversos órgãos, e ainda ficou a todos presentes, que o Plano Plurianual conhecido como PPA, define as prioridades do governo por um período de quatro anos e deve conter as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas correntes e de capital e outras despesas classificadas. O PPA estabelece o rigidez em prioridades de longo prazo e a Lei Orçamentária Anual, continuando os trabalhos foi apresentado por meio de data show a todos os presentes os valores de alienação sendo as diferenças nos anos de 2019, 2020 e 2021 sendo elas: Manter o Departamento de Educação 2019(483.500,00) 2020(144.500,00) 2021(185.000,00); Ensino Infantil 2019(3.163.500,00) 2020(3.664.000,00) 2021(3.989.000,00); Construção, Reformar e Ampliar Centros, Quadras e Ginásios de Esportes 2019(5.000,00) 2020(0) 2021(138.800,00) 2022(152.000,00); Manter o Secretariado Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo 2019(40.000,00) 2020(45.000,00) 2021(50.000,00); Manter Ensino Infantil-Creche 2019(174.000,00) 2020(236.000,00) 2021(216.120,00); Manter a Educação de jovens e adultos 2019(76.000,00) 2020(84.000,00) 2021(93.500,00); Manter o Transporte Escolar do Município 2019(123.500,00) 2020(143.000,00) 2021(148.000,00); Manter o pré-escola 2019(1.438.000,00) 2020(1.574.000,00) 2021(1.727.000,00); Manter o Secretariado e Departamento de Saúde 2019(260.575,00) 2020(319.000,00) 2021(394.500,00); Manter o fundo municipal de saúde 2019(1.399.875,00) 2020(1.403.000,00) 2021(1.495.000,00); Manter o Programa PAB fixo 2019(1.100.000,00) 2020(98.500,00) 2021(229.000,00); Apoiar Financeiramente as instituições de saúde 2019(1.470.000,00) 2020(1.440.000,00) 2021(1.410.000,00); Manutenção do Programa PNAQ-AB 2019(82.000,00) 2020(89.200,00) 2021(99.000,00); Manter o Secretariado Municipal de Assistência Social 2019(35.000,00) 2020(40.500,00) 2021(47.500,00); Manter o fundo Municipal de Bem estar social 2019(40.000,00) 2020(44.000,00) 2021(49.500,00); Serviço de Proteção Básica 2019(40.000,00) 2020(48.500,00) 2021(50.000,00); Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade 2019(50.000,00) 2020(50.500,00) 2021(56.000,00); Manter o Departamento de Transporte 2019(74.800,00) 2020(71.500,00) 2021(74.600,00); Conservação/Manutenção de Vias Públicas 2019(241.000,00) 2020(235.000,00) 2021(230.000,00); Conservação/Manutenção dos Bens de Uso Comum 2019(173.000,00) 2020(167.000,00) 2021(117.000,00); Manter o Serviço Rodoviário Municipal 2019(95.000,00) 2020(85.000,00) 2021(70.000,00); Manter os Serviços de Limpeza Pública 2019(145.000,00) 2020(161.000,00) 2021(179.500,00); Manter iluminação pública, para iluminar, Ampliar e Manter Iluminação Pública 2019(450.000,00) 2020(441.000,00) 2021(432.000,00); Adquirir Bens Móveis, Equipamentos de Material Permanente para, Secretária de Obras e Engenharia 2019(90.000,00) 2020(90.000,00) 2021(90.000,00); Manter Secretariado Municipal de Agricultura, Pecuária, Aqüicultura e Meio Ambiente 2019(44.500,00) 2020(40.200,00) 2021(37.000,00). No próximo assunto foi passado a todos sobre a alienação da Lei Orçamentária Anual 2019, o senhor Ivan informou a todos que lerdo em vista o 94 que autista o

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR

EXTRATO DE CONTRATO 002/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - DÍESTE (FAU)

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração, organização, aplicação e correção de provas para Concurso Público para o provimento de 02 (dois) cargos de quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, sendo 01 (um) cargo de Advogado e 01 (um) cargo de Tesoureiro, sem cadastro de reserva.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1 - Pela realização do serviço, o Contratante pagará ao Contratado, a importância de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) pela elaboração, organização, aplicação e correção das provas para concurso público. Em hipótese alguma a empresa contratada receberá valores a qualquer título diretamente dos candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ocorrência do número de candidatos exceder um total estimado de 250 (duzentos e cinquenta) candidatos inscritos pelo Legislativo Municipal, fica pactuado o pagamento de um custo adicional de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato que exceder.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

1 - O presente instrumento terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, 31 de outubro de 2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP

Relatório Circunstanciado da Fase 1

Encaminhamos a petição com os seguintes dados:

Assunto: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

Sub-Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Modalidade de Petição: INICIAL

Sujeitos do Processo:

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Representante legal: SUMITAKA TAMURA

CPF: 329.594.009-68

Responsáveis/Autorizadores do Processo

CPF	Nome
329.594.009-68	SUMITAKA TAMURA

Dados do Processo de Seleção:

Modalidade de Seleção: Concurso

Descrição: Contratação de empresa para elaboração, organização, aplicação e correção de prova para concurso público para os cargos de Advogado e Tesoureiro.

Forma de Execução: Terceirização por Dispensa

Período de Contratação: Não se aplica

As admissões atendem Convênio: Não

Complementação de Processo do e-Contas: Não

Comissão Organizadora:

Ato de Designação: Portaria 13/2017

Data do Ato: 23/10/2017

Data de Publicação: 25/10/2017

Veículo de Publicação: Jornal a Cidade Regional

Membros da Comissão:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP

CPF	Nome	Cargo
050.956.369-48	VAGNO VALERIO ORIAS	VEREADOR - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
023.126.689-80	EDSON JULIO LOURENÇO	VEREADOR - ENSINO MÉDIO COMPLETO
552.684.559-15	UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR	CONTADOR - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Dados da Terceirização da Execução:

Edital de Abertura da Licitação:	-
Modalidade de Licitação:	-
Descrição do Objeto:	-
Critério de Julgamento:	-
Processo de Dispensa/Inexigibilidade:	02/2018
Motivo da Dispensa/Inexigibilidade:	Dispensa em Razão da Instituição - Art.24, XIII, da Lei 8.666/93
Data do Ato:	08/10/2018
Data da Publicação:	10/10/2018
Veículo de Publicação:	Jornal a Cidade Regional

Documentos Anexos:

1.	Autorização para Realização do Processo de Seleção de Pessoal	
2.	Justificativa para Abertura do Processo de Seleção de Pessoal	
3.	Ato de Designação da Comissão Organizadora	Portaria nº 13/2017
4.	Comprovante de Publicação Ato de Designação da Comissão Organizadora	Em 25/10/2017 - Jornal a Cidade Regional
5.	Ato de Dispensa de Licitação	Ato nº 2/2018
6.	Comprovante de Publicação Ato de Dispensa de Licitação	Em 10/10/2018 - Jornal a Cidade Regional
7.	Parecer Jurídico (Dispensa de Licitação)	
8.	Termo de Referência/Projeto Básico	
9.	Demonstrativo do Cumprimento dos Requisitos para a Contratação (Dispensa de Licitação)	
10.	Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei ordinária nº 1492/2017